



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
CEP: 37550-000 Praça João Pinheiro, 72 POUSO ALEGRE - MG
Telefone: 449-4000 Fax: 449-4000 - 4014
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.317/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR OS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante composição amigável, através de compra e/ou permuta por terreno do Patrimônio Público Municipal, os imóveis abaixo descritos:

a) - Área de terreno de 33,00m² (trinta e três metros quadrados), localizada junto à Rua Cel. Brito Filho, nesta cidade, integrando o projeto de construção da Avenida Vicente Simões, de propriedade de Antônio Lopes Camargo, no valor de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais);

b) - Área de terreno de 23,00m² (vinte e três metros quadrados), localizada junto à Rua Cel. Brito Filho, nesta cidade, integrando o projeto de construção da Avenida Vicente Simões, de propriedade de Antônio Lopes Camargo, no valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) ;

c) - Área de terreno de 1.990,00m² (um mil novecentos e noventa metros quadrados), localizada junto à Rua Cel. Brito Filho, nesta cidade, integrando o projeto de construção da Avenida Vicente Simões, de propriedade de Antônio Lopes Camargo, no valor de R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta reais);

d) - Área de terreno de 69,00m² (sessenta e nove metros quadrados), e construção residencial de 59,50m² (cinquenta e nove virgula cinquenta metros quadrados), localizadas à Rua Cel. Brito Filho, nesta cidade, integrando o projeto de construção da Avenida Vicente Simões, de propriedade de Jair Rodrigues Fernandes, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ;

e) - Área de terreno de 5,00 m² (cinco metros quadrados), localizada junto à Rua Cel. Brito Filho, nesta cidade, integrando o projeto de construção da Avenida Vicente Simões, de propriedade de Antônio Donizete Paiva, no valor de R\$ 250,00 mais R\$ 681,50 referente verba para reconstituição do muro, na área remanescente do imóvel, totalizando R\$ 931,50 (novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);

f) - Área de terreno de 173,25m² (cento e setenta e três virgula vinte e cinco metros quadrados), e construção residencial de 139,00m² (cento e trinta e nove metros quadrados), de propriedade de herdeiros de Albertino Rodrigues, localizadas junto à Rua Cel. Brito Filho, nesta cidade, integrando o projeto de construção da Avenida Vicente Simões, avaliados por R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
CEP: 37550-000 Praça João Pinheiro, 72 POUSO ALEGRE - MG
Telefone: 449-4000 Fax: 449-4000 - 4014
GABINETE DO PREFEITO

g) - Área de terreno de 128,00m² (cento e vinte e oito metros quadrados), e construção residencial de 46,00m² (quarenta e seis metros quadrados) , de propriedade de José Paiva, localizadas à Rua Cel Brito Filho, nesta cidade integrando o projeto de construção da Av. Vicente Simões avaliados no total de R\$ 23.816,02 (Vinte e três mil, oitocentos e dezesseis reais e dois centavos);

§ 1º - A propriedade do Senhor Jair Rodrigues Fernandes, referida no item "d", deste artigo, avaliada em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), será permutada pela área de terreno remanescente da desapropriação de herdeiros de Albertino Rodrigues, avaliada por R\$ 6.640,04 (seis mil, seiscentos e quarenta reais e quatro centavos).

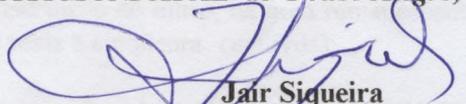
§ 2º- Os laudos de avaliação relativos aos imóveis mencionados nos itens "a" a "g", ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os imóveis desapropriados terão a destinação de emprego no alargamento/abertura da Avenida Vicente Simões , no trecho compreendido entre a Rua Cel. Brito Filho e Avenida Prefeito Tuany Toledo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária 01.07.03.09.040.- 1.0.1.9 - 4.2.1.0.0.0.0. - Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL de Pouso Alegre, 09 de setembro de 1997


Jair Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL


Liberângelo Mota Torino
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE